

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Equiparação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de
Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (AGB Peixe Vivo) à Agência de
Bacia Hidrográfica do rio das Velhas



CONTEXTUALIZAÇÃO

- Cobrança na Bacia do Rio das Velhas - 2010;
- AGB Peixe Vivo Entidade Equiparada à Agência de Bacia.
 - Contrato de Gestão nº 003/2009.
 - Contrato de Gestão nº 002/2012.
- Término do Contrato de Gestão IGAM/AGB Peixe Vivo nº 002/2012.
- OF.DG.IGAM.SISEMA Nº 117/2017 – Indicação de Entidade.
- Deliberação CBH Velhas nº 03, de 19 de julho de 2017.
 - Manutenção da AGB Peixe Vivo até 31 de dezembro de 2022.
- Análise técnica/jurídica – IGAM.
- Deliberação CTIL/CERHMG.
 - Deliberação CERHMG.



Análise técnica/jurídica

- Cinco manifestações técnica/jurídica.
 - Parecer Técnico GECOB.DGAS.IGAM.SISEMA nº 047/2017;
 - Nota Jurídica PROC.IGAM.SISEMA nº 153/2017;
 - Parecer Técnico GECOB.DGAS.IGAM.SISEMA nº 061/2017;
 - Nota Jurídica PROC.IGAM.SISEMA nº 167/2017;
 - Parecer Técnico GECOB.DGAS.IGAM.SISEMA nº 063/2017.

- Ponto principal de discussão: Processo de indicação de entidade por parte do Comitê de bacia.



- Diretrizes para análise técnica;
 - Lei Estadual 13.199/99
 - Deliberação Normativa CERHMG nº 19/2006;
 - Dispõe sobre as Agências de Bacias e Entidades Equiparadas.
 - Deliberação Normativa CERHMG nº 22/2008;
 - Dispõe sobre os procedimentos de equiparação e desequiparação das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica.



Deliberação CBH Velhas nº 03, de 19 de julho de 2017

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH/MG nº 19, de 26 de junho de 2006, que regulamenta o art. 19 do Decreto nº 41.578/2001 que dispõe sobre as Agências de Bacia Hidrográfica e entidades a ela equiparadas;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa do CERH/MG nº 56, de 18 de julho de 2007, que dispõe sobre a aprovação da equiparação da entidade Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo à Agência de Bacia;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH/MG nº 22, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre os procedimentos de equiparação e de desequiparação das entidades equiparadas;

CONSIDERANDO que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo foi criada em 15 de setembro de 2006 e equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica, por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;

CONSIDERANDO que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;



Deliberação CBH Velhas nº 03, de 19 de julho de 2017

CONSIDERANDO que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo exerce as funções de Agência de Bacia/Água, por delegação do CERH/MG para os comitês do Rio das Velhas e do Rio Pará e por delegação do CNRH para os comitês do Rio São Francisco e do Rio Verde Grande;

CONSIDERANDO que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo tem atuado para se tornar Agência Única para os Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

CONSIDERANDO que a existência da Agência Única permite uma melhor execução dos programas para a revitalização da bacia hidrográfica, otimizando a distribuição e a aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO a importância da Agência de Bacia visando à continuidade da implementação dos programas e das ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da bacia e no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;

CONSIDERANDO os resultados positivos que estão sendo alcançados com a atuação do CBH Rio das Velhas e da Agência de Bacia na revitalização da bacia;



Deliberação CBH Velhas nº 03, de 19 de julho de 2017

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 02/IGAM/2012 celebrado entre a CBH Rio das Velhas e a AGB Peixe Vivo, tendo o CBH Rio das Velhas como interveniente, com extrato publicado no Diário Oficial da União no dia 29 de dezembro de 2012, encontra-se em plena execução por seus signatários;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do CBH Rio das Velhas decidir Ad referendum os casos de urgência ou inadiáveis, submetendo sua decisão à apreciação do Plenário, na reunião seguinte, nos termos do inciso VIII do art. 17 do Regimento Interno do comitê;

Aprova a indicação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - CERH/MG, da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo, para exercer até 31 de dezembro de 2022, as atividades como entidade equiparada às funções de Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH Rio das Velhas.



Síntese do Processo de Equiparação AGB Peixe Vivo

- Deliberação CBH Velhas nº 03, de 19 de julho de 2017, que promove a manutenção da AGB Peixe Vivo até 31 de dezembro de 2022.
- A equipe técnica recomendou a equiparação da Entidade seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 13.199/99, DN CERHMG nº 19/06 e nº 22/09.
- A equipe jurídica, com o advento da Lei Federal nº 13.019 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.132/2017, é necessário o chamamento público para escolha de entidade a ser equiparada pelo CERHMG. Que a indicação da AGB Peixe Vivo poderia se enquadrar na inexigibilidade caso seja comprovada que ela é a única capaz de atender as metas propostas no contrato de gestão.
- A equipe técnica não avalia que a AGB Peixe Vivo é a única entidade capaz de executar as metas propostas no Contrato de Gestão. Contudo entende que a Lei Estadual nº 13.199/99 estabeleceu o procedimento de escolha de entidade a ser deliberada a equiparação pelo CERHMG no momento que a lei estabelece que a indicação deverá ser apresentada pelo respectivo comitê justificadamente, e que compete ao CERHMG deliberar sobre a indicação proferida.



Síntese do Processo de Equiparação AGB Peixe Vivo

- Portanto, cabe ao CERHMG deliberar se acata a indicação da AGB Peixe Vivo da forma como foi construída ou devolve a indicação para o CBH Rio das Velhas para que seja instaurado um chamamento público para escolha de uma entidade a ser indicada ao CERHMG.
- Caso o CERHMG entenda que as indicações de entidades devem ser precedidas de chamamento público que seja estabelecido critérios mínimos qualificativos para escolha das mesmas.



Decisão da Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL do CERH MG.

- Aprovada a equiparação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (AGB Peixe Vivo) à Agência de Bacia Hidrográfica do rio das Velhas por 3 (três) anos por inexistência de regras e critérios para o chamamento público para seleção de instituição.

- Solicita ao CERHMG encaminhamento em relação ao chamamento.

